

7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA COMFFER
COMÉRCIO DE MÁQUINAS FERRAMENTAS E FERRAGENS
LTDA EPP.

GILBERTO ASSIS FARIAS DE OLIVEIRA, maior, brasileiro, natural da cidade de Palmeira das Missões RS, casado sob regime universal de comunhão de bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Lages SC, na Rua Matheus Junqueira nº 428, Bairro Copacabana CEP 88.504-130, inscrita no CPF sob nº 175.646.030-20 portador da carteira de identidade nº 8\R 1.646.478 Exp. pela SSP-SC, no dia 20/07/1982, e SOELY SCHERER DE OLIVEIRA, maior, brasileira, natural da cidade de Lages SC, casada sob regime universal de comunhão de bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Lages SC, na Rua Matheus Junqueira nº 428 Bairro Copacabana CEP 88504-130, inscrita no CPF sob nº 923.493.589-68, portadora da carteira de identidade sob nº RG 8\R 1.626.486 Exp. pela SSP-SC, no dia 20/07/1982. Únicos sócios da empresa Comffer Comércio de Máquinas ferramentas e ferragens Ltda EPP, com sede na Rua São Joaquim nº 1111, Bairro Copacabana, Lages SC CEP 88.504-011, contrato social arquivado na JUCESC sob nº 42200711380 em 12/04/1985, primeira alteração contratual sob nº 42200711380 em 05/08/1991 e segunda alteração sob nº 42200711380 em 13/04/1992, terceira alteração sob nº 42200711380 em 11/11/1997, quarta alteração sob nº 990467821 em 27/07/1999, Quinta alteração sob nº 20030775167 em 23/04/2003 e sexta alteração sob nº 20031328245 em 09/07/2003 e inscrita no CNPJ nº 78.843.034/0001-35, resolvem de comum acordo proceder a sétima alteração contratual e consolidação de seus atos;

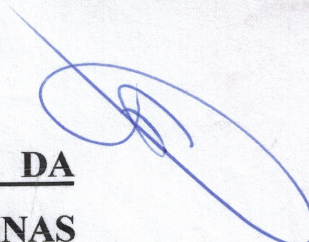
CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social que era de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 400 (Quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada uma, passa a partir desta data para R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 1000 (Mil) quotas no valor nominal de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada, sendo que o aumento de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) é totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país e ficando assim distribuído entre os sócios:

a) – Gilberto Assis Farias de Oliveira.....	990 quotas	R\$ 49.500,00
b) – Soely Scherer de Oliveira	10 quotas	R\$ 500,00
Total do Capital Social		R\$ 50.000,00

Gilberto Assis Farias de Oliveira

Soely S. Oliveira

Soely S. Oliveira



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
EMPRESA COMFFER COMÉRCIO DE MÁQUINAS
FERRAMENTA FERRAGENS LTDA EPP

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de COMFFER COMÉRCIO DE MÁQUINAS FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA EPP;

SEGUNDA: O objeto social é COMÉRCIO DE MÁQUINAS FERRAMENTAS E FERRAGENS EM GERAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL, OXIGÊNIO MEDICINAL, GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS;

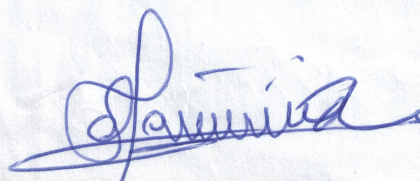
TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Maio de 1985 e seu prazo de duração é indeterminado;

QUARTA: A sociedade tem como endereço à Rua São Joaquim nº 1111 Bairro Copacabana, Lages SC – CEP 88.504-011;

QUINTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 1000 (Mil) quotas no valor nominal de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional do País, no contrato social e posteriores alterações pelos sócios:

a) - Gilberto Assis Farias de Oliveira	990 quotas	R\$ 49.500,00
b) - Soely Scherer de Oliveira	10 quotas	R\$ 500,00
Total do Capital Social		R\$ 50.000,00

SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente; (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002);



Soely S. Oliveira



SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052, CC/2002);

OITAVA: A administração da sociedade fica a cargo do sócio Giberto Assis Farias de Oliveira, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

NONA: Ao sócio administrador, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró labore a ser fixada pela sociedade.

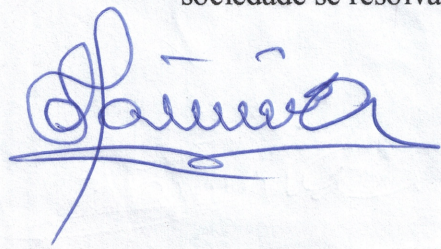
DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002);

DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (art. 1071 e 1072, parag. 2º e art. 1078, CC/2002).

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio (Art. 1028 e Art. 1031, CC/2002);



Suely S. Oliveira

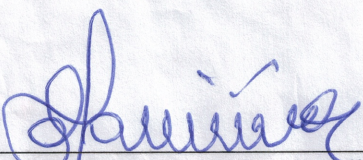


DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art.1011, parag. 1º, CC/2002);

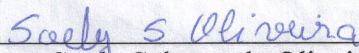
DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Lages para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas assistenciais, para que produza os seus legais e legítimos efeitos.

Lages SC, 11 de Novembro de 2003.

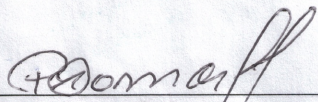


Gilberto Assis Farias de Oliveira

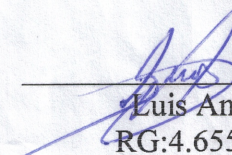


Soely Scherer de Oliveira

TESTEMUNHAS:



Pedro Diomar Da Silva
RG: 115.780-9 SSP-SC



Luis Antonio Cipriano
RG:4.655.229-4 SSP-SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

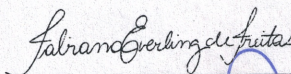
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/12/2003

SOB Nº: 20032531680

Protocolo: 03/253168-0

Empresa: 42 2 0071138 0

COMFER COMERCIO DE MAQUINAS
FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA EPP



FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUJESC
 JUJESC-LAGES



03/253168-0

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Pedro Damasceno De Silva
 RG. 112.780-9 22P-SC

[Handwritten signature]
 RG. 4.032.238-4 22P-SC

TESTEMUNHAS